



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2025

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2025**, que estabelece normas para contratação em regime de designação temporária para atender às Secretarias Municipais, a fim de promover ajustes de prazos, critérios de pontuação e cronograma, nos termos a seguir.

Fica retificado o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2025:

ONDE SE LÊ:

1.5. Será aceita somente 02 (duas) inscrição por CPF, portanto cada candidato poderá se inscrever em até dois cargos disponíveis neste edital, sendo vedada a inscrição para mais de dois cargos. Caso o candidato realize inscrições em número superior a duas, será automaticamente excluído do certame em todas as suas inscrições.

...
3.2. O candidato somente poderá fazer a inscrição a partir das **09:00h do dia 08 de dezembro de 2025 até às 16:00h do dia 12 de dezembro de 2025**, conforme o Anexo I. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

...
4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição por meio on-line no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao, no período de **09:00h do dia 08 de dezembro de 2025 até às 16:00h do dia 12 de dezembro de 2025**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

...

5.20. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem e prioridade:

- I - Maior titulação apresentada;
- II - Maior experiência profissional,
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

...

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato no período do **dia 17 de dezembro de 2025 no horário de 07h00min às 16h00min**. O candidato deverá protocolar o pedido de recurso seguindo o modelo conforme Anexo VI deste Edital, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no endereço: Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES, no horário de 07h00min às 16h00min.

6.2. Os possíveis pedidos de recursos serão analisados e julgados até o dia 19 de dezembro de 2025.

...

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA	MÊS	ETAPAS
04 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
08 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO PRELIMINAR
17 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 7H ÀS 16H, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA	DEZEMBRO	PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR
19 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS
22 e 23 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	PROVA PRÁTICA
29 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
05 DE JANEIRO DE 2026	JANEIRO	RESULTADO FINAL

Obs.: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão Organizadora diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – www.afonsoclaudio.es.gov.br

...

ANEXO II

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARREIRA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Gari	/	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Merendeira	/	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Serviçal	/	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://www.afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Trabalhador Braçal	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Vigia	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Auxiliar de Serviço Gerais	II	CR*	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.434,94
Coveiro	II	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.434,94
Soldador	IV	CR*	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.683,19
Auxiliar de Escriturário	V	CR*	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,66
Auxiliar de Secretaria Escolar	V	CR*	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,66
Mecânico	V	CR*	40	Ensino Fundamental + Curso de Mecânica	R\$ 1.935,66
Motorista	V	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 1.935,66
Escriturário	VI	CR*	40	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	R\$ 2.129,23
Calceteiro	VII	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 2.597,66
Eletricista	VII	CR*	40	Ensino Fundamental + Curso de Eletricista	R\$ 2.597,66
Pedreiro	VII	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 2.597,66
Operador de Máquina	VIII	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 2.649,61

...

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

3735-7700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: GARI

- I. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros Públicos;
- II. Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
- III. Executar outras tarefas correlatas

Cargo: MERENDEIRA

- I. Fazer e distribuir merenda nas escolas;
- II. Fazer faxina, limpeza em geral, nas dependências de sua atuação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SERVIÇAL

- I. Fazer faxina, limpeza em geral, nos prédios Públicos, nas escolas e outros; executar serviços de cantina;
- II. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

- I. Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros Logradouros. Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
- II. Carregar e descarregar Caminhões;
- III. Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias; fazer limpeza de córregos e ribeirões;
- IV. Drenar e aterrinar depressões ou escavações da estrada; desobstruir estradas para passagem de veículos e máquinas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e outros; zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho; manter limpo o local de trabalho
- V. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: VIGIA

- I. Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II. Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;
- III. Proceder à vigilância diurna e noturna nas áreas e logradouros públicos; proceder à movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- IV. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- V. Prestar informações ao público quanto à localização e logradouro de serviços e funcionários; acender e apagar lâmpadas dos prédios da Prefeitura;
- VI. Executar outras tarefas correlatas

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Operar os postos de telefone do interior;
- II. Fazer chamadas solicitadas, anotar recados, transmitindo a parte interessada; controlar livro de chamadas;
- III. Elaborar mapas visando a prestação de contas relativas a chamadas telefônicas;
- IV. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como, pela limpeza e ordem do local de trabalho;
- V. Comunicar ao setor competente quando estiver com defeito o equipamento; fazer prestação de contas na tesouraria da Prefeitura ou onde for indicado;
- VI. Prestar serviços nos postos de saúde do interior, sob a orientação da secretaria de saúde e dos médicos;
- VII. Registrar tarefas executadas, anotando-as nos prontuários dos pacientes, para informar a secretaria de saúde;
- VIII. Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
- IX. Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição adequada;
- X. Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros;
- XI. Aplicar injeções sob prescrição médica;
- XII. Auxiliar em serviços diversos dos setores da municipalidade; executar outras tarefas correlatas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cargo: COVEIRO

- I. Abrir sepulturas, medindo, cavando e retirando terra, deixando-as em condições para o sepultamento; fazer sepultamento;
- II. Providenciar a vedação das sepulturas;
- III. Efetuar a exumação de restos mortais obedecidas à determinação legal ou judicial; receber e arquivar as guias de sepultamento;
- IV. Abrir e fechar as dependências do cemitério à entrada e salda de pessoas durante os velórios;
- V. Zelar pela ordem, limpeza e conservação do necrotério e do cemitério; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

- I. Executar serviços datilográficos;
- II. Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- III. Executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Prefeitura; Auxiliar nos serviços de recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- IV. Auxiliar na preparação de guias de acidentes de trabalho, benefícios e aposentadoria, efetuando os cálculos necessários;
- V. Auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal; fornece declaração e certidão por tempo de serviço; Auxiliar nos cálculos dos tributos municipais;
- VI. Auxiliar nos serviços de lançamento em Dívida Ativa dos contribuintes em atraso com os pagamentos devidos à Prefeitura;
- VII. Auxiliar no controle dos bens móveis da Prefeitura, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação;
- VIII. Auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; executar serviços de reprodução de documentos;
- IX. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

- I. Propor ao diretor da escola, as normas para o funcionamento da secretaria, mantendo-as constantemente atualizadas;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II. Organizar e manter em dia a coleção de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos;
- III. Organizar o horário e a distribuição das aulas;
- IV. Rever todo expediente a ser submetido a despacho e assinatura do diretor; coordenar os serviços de datilografia e mecanografia da escola;
- V. Elaborar o atestado de exercício do pessoal decente e técnico e administrativo da escola; prestar esclarecimento ao Diretor da SEMEC, quando solicitado;
- VI. Manter a secretaria aberta, diariamente, no horário determinado pela direção;
- VII. Elaborar o relatório anual da escola para aprovação da direção e remessa as autoridades competentes; redigir a correspondência oficial da escola e providenciar sua expedição;
- VIII. Organizar e manter em dia, os fichários de professores, alunos e funcionários administrativos, os livros de atas e de registros, os boletins de menções e de frequência de alunos, o livro de ponto dos professores e dos funcionários e registrar em fichas próprias, os resultados de produção escolar, pertinentes a cada aluno;

Executar tarefas especificadas no Regimento.

Cargo: CALCETEIRO

- I. Determinar o alinhamento da obra, para orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras;
- II. Espalhar camada de areia sobre o assentamento;
- III. Assentar blocos, bloquetes, paralelepípedos, meios-fios e outros;
- IV. Executar trabalho em pisos de calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros; recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- V. Preparar cavaletes e outros meios para isolar às áreas de trabalho; carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- VI. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ELETRICISTA

- I. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, segundo plantas, esquemas e croquis; instalar e reparar sistemas de rede elétrica em

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prédios, obras e logradouros públicos; executar serviços de manutenção da iluminação dos logradouros públicos;

- II. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas elétricas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
- III. Instalar e reparar disjuntores, relês, exaustores, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar e reparar linhas de alimentação, chaves, reostatos, motores de correntes alternadas e continuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;
- IV. Executar serviços de manutenção elétrica na torre de televisão;
- V. Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemorações e outros eventos; instalar, regular, reparos aparelhos e equipamentos elétricos;
- VI. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ESCRITURÁRIO

- I. Preparar documentação para admissão e rescisão de contratos de trabalho efetuando anotações em carteira profissional e em fichas próprias;
- II. Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;
- III. Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para o preenchimento das guias relativas as obrigações sociais;
- IV. Preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros efetuando os cálculos que se fizerem necessários;
- V. Controlar, sob supervisão a frequência dos servidores municipais; acompanhar sob supervisão, a escala de férias dos servidores municipais; fornece declaração e certidão do tempo de serviço;
- VI. Controlar empréstimos de consignação dos servidores;
- VII. Prestar informações aos contribuintes quanto a obrigações fiscais; manter atualizados os cadastros imobiliários fiscal e econômico; efetuar cálculos dos tributos e tarifas municipais;
- VIII. Preencher títulos de concessão de habite-se, certidão, contratos e outros, processando a entrega dos documentos requeridos à parte interessada;
- IX. Controlar a distribuição de notificações de impostos prediais e territoriais urbanos; preparar documentos de arrecadação municipal e encaminhar para o contribuinte; efetuar o lançamento de dívida ativa dos contribuintes

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

em débito com a Prefeitura; Processar a baixa de tributo após o seu recolhimento;

- X. Efetuar os serviços referentes ao registro, tombamento, inventário e conservação dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- XI. Atender e prestar informações ao público;
- XII. Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação dos processos;
- XIII. Executar os serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Prefeitura; executar serviços de recolhimento, registros, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- XIV. Redigir segundo orientação de superiores hierárquicos, ofícios, ordens de serviço e outros; preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- XV. Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos de atividades desenvolvidas pelo órgão; executar serviços datilográficos;
- XVI. Operar telex;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: PEDREIRO

- I. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações;
- II. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, areia e água dosando as quantidades de forma adequada;
- III. Executar por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- IV. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar serviços de construção de alicerces e levantamento de paredes;
- V. Assentar marcos de portas e janelas; emboçar e rebocar as estruturas construídas;
- VI. Executar serviços de emassamento de paredes;
- VII. Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos e tacos, manilhas, pedras, mármores, pias, vasos sanitários e outros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- VIII. Dar acabamento à obra, preenchendo as junções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; operar instrumentos de medida, peso, prumo nível e outros;
- IX. Construir caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;
- X. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SOLDADOR

- I. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; marcar as peças e corta-las;
- II. Montar, reformar ou reparar peças ou conjuntos de peças; preparar as peças a serem soldadas;
- III. Selecionar o tipo de material a ser empregado na soldagem;
- IV. Soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica, conforme o equipamento escolhido;
- V. Dar acabamento à peça, limpando-a esmerilhando-a ou lixando-a;
- VI. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e equipamento de trabalho; manter limpo o local de trabalho;
- VII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MECÂNICO

- I. Executar serviços de manutenção periódica em veículos, máquinas e equipamentos;
- II. Desmontar, montar, limpar e regular motores, órgãos de transmissão e demais componentes; testar veículos, máquinas e equipamentos quanto;
- III. Executar serviços e regulagem de direção hidráulica e mecânica;
- IV. Executar serviços de reparação, recondicionamento e reposição de peças; executar serviços elétricos em todos os veículos, máquinas e equipamentos; substituir e reparar baterias;
- V. Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrada material solicitado;
- VI. Fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto à execução;
- VII. Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cargo: MOTORISTA

- I. Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, o nível de combustível e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II. Examinar as ordens de serviço, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- III. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço, respeitando sempre a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV. Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- V. Transportar entregar cargas tais como: material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar; transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
- VI. Dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais predeterminados;
- VII. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- VIII. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e o abastecimento do mesmo;
- IX. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

- I. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;
- II. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica, balsa e outras máquinas pesadas; abrir, aterrarr, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- III. Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas;
- IV. Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais;
- V. Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais; assentar manilhas em bueiros e valetas;
- VI. Levantar, colocar e arrancar postes;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- VII. Transportar passageiros, bicicletas, animais e outros materiais na balsa aos pontos determinados; abastecer e lubrificar a máquina;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas.

Fonte:

<https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L24372022.html?identificador=3200340037003A004C00>)

...

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL: GARI, MERENDEIRA, SERVIÇAL, TRABALHADOR BRAÇAL, VIGIA, COVEIRO, CALCETEIRO E PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOLDADOR, MECÂNICO, ELETRICISTA. (EXCETO MOTORISTA e OPERADOR DE MAQUINA)

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino Médio completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL: MOTORISTA e OPERADOR DE MAQUINA.

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino Médio completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificado)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4
Prova Prática	70,00	70

CARGOS ENSINO MEDIO: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR e ESCRITURÁRIO.

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino superior completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificado)	5,0 pontos cada	10

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4

Observação: os títulos apresentados como pré-requisitos para investidura no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação, portanto não haverá pontuação para os títulos que são pré-requisitos do cargo.

...

ANEXO VII

DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA - EDITAL Nº 009/2025

1. O exame de direção veicular será realizado em percurso determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de 01:00 (uma hora). Serão avaliados o comportamento do candidato quanto aos procedimentos a serem observados no veículo antes do início do exame, o respeito às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: atenção ao dirigir, rotação do motor, uso do câmbio, frenagem, conhecimento dos instrumentos do painel, posicionamento do veículo na pista, velocidade desenvolvida e obediência à sinalização vertical, horizontal e semafórica, quando existente.
2. O candidato faltoso será automaticamente desclassificado.
3. Os candidatos que adentram na área da prova prática deverão certificarse de que seus aparelhos eletrônicos portáteis, tais como celulares e relógios digitais, estejam devidamente desligados, sob pena de desclassificação caso ocorra qualquer notificação durante a realização do teste.
4. **A prova prática, para o cargo de motorista, será realizada no dia 22 de dezembro de 2025, a partir das 08h, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio**, situado no Vale do Empoçado, Zona Rural, Município de Afonso Cláudio. A avaliação ocorrerá por demonstração de habilidades práticas, sendo observada a ordem alfabética dos candidatos presentes para início do teste.

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) **Verificação da máquina antes da operação:** 05 pontos;
- b) **Conhecimento sobre o funcionamento e comandos do equipamento:** 10 pontos;
- c) **Desempenho na condução e operação:** 50 pontos;
- d) **Desempenho ao estacionar e finalizar a operação:** 05 pontos.

1. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa decorrente das faltas cometidas durante todas as etapas do exame, conforme a seguir:

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação imediata)

- a) Não conseguir iniciar a prova;
- b) Não concluir totalmente a prova;
- c) Colidir com outro veículo ou objeto por imprudência ou negligência;
- d) Avançar cancela ou áreas especiais;
- e) Transitar em calçadas, passeios, passarelas, canteiro central, ilhas, refúgios ou marcas de canalização;
- f) Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas;
- g) Avançar sobre balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga;
- h) Avançar sobre o meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas (20 pontos negativos)

- a) Transitar na contramão em via de sentido duplo;
- b) Transitar em sentido oposto ao estabelecido;
- c) Exceder a velocidade máxima permitida;
- d) Avançar sinal de parada obrigatória sem cautela;
- e) Entrar em via preferencial sem o devido cuidado;
- f) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la de forma incorreta;
- g) Cometer qualquer outra infração gravíssima de trânsito.

III – Faltas Graves (7 pontos negativos)

- a) Transitar com caminhão/ônibus em locais ou horários proibidos;
- b) Não dar preferência ao pedestre;
- c) Não usar cinto de segurança;
- d) Permitir que o passageiro deixe de usar cinto de segurança;
- e) Cometer qualquer outra infração grave de trânsito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV – Faltas Médias (5 pontos negativos)

- a) Realizar conversão em local proibido;
- b) Estacionar no passeio ou sobre faixa de pedestres;
- c) Estacionar em local proibido;
- d) Estacionar a menos de 5 metros da esquina;
- e) Estacionar afastado da guia entre 50 cm e 1 metro;
- f) Estacionar em desacordo com regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.);
- g) Cometer qualquer outra infração média de trânsito.

V – Faltas Leves (2 pontos negativos)

- a) Desengrenar o veículo em declives;
- b) Interromper o funcionamento do motor sem justificativa;
- c) Conduzir com freio de mão acionado;
- d) Utilizar a embreagem antes do freio em frenagens;
- e) Entrar em curvas em ponto morto;
- f) Manter portas abertas durante o percurso;
- g) Perder momentaneamente o controle da direção;
- h) Ajustar incorretamente banco ou retrovisores;
- i) Apoiar o pé na embreagem com o veículo em movimento;
- j) Engrenar marchas incorretamente;
- k) Provocar movimentos irregulares sem motivo;
- l) Dar partida com marcha engatada;
- m) Tentar movimentar o veículo em ponto neutro;
- n) Cometer qualquer outra infração leve de trânsito.

5. A pontuação final da prova prática será obtida pela soma dos pontos conquistados, descontadas as penalidades referentes às faltas cometidas.

6. **A nota mínima para classificação no teste prático será de 35 (trinta e cinco) pontos.**

7. Para a realização do teste prático, além do comprovante de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Candidato com menor número de faltas eliminatórias, gravíssimas, graves, médias e leves, nesta ordem;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Desempenho na Condução e Operação”;
- III. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Conhecimento do Funcionamento da Máquina”;
- IV. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Verificação da Máquina antes da Operação”;
- V. Candidato de maior idade na data da inscrição;

...

ANEXO VIII

**DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA - EDITAL Nº
009/2025**

1. A prova prática de operação de máquinas será realizada em percurso e área operacional definidos no momento do exame, na presença dos examinadores, com duração máxima de 01:00 (uma hora). Serão avaliados o comportamento do candidato quanto aos procedimentos obrigatórios de segurança antes do início da operação, o domínio dos comandos da máquina, o respeito às normas operacionais e o desempenho na condução e manobra do equipamento, tais como: atenção ao operar, controle de rotação do motor, uso adequado dos pedais e alavancas, acionamento dos comandos hidráulicos, frenagem correta, leitura dos instrumentos do painel, posicionamento do equipamento na pista e execução precisa das tarefas solicitadas.
2. O candidato faltoso será automaticamente desclassificado.
3. Os candidatos que adentram na área da prova prática deverão certificarse de que seus aparelhos eletrônicos portáteis, tais como celulares e relógios digitais, estejam devidamente desligados, sob pena de desclassificação caso ocorra qualquer notificação durante a realização do teste.
4. **A prova prática, para o cargo de operador de máquina, será realizada no dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 08h, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio**, situado no Vale do Empoçado, Zona Rural, Município de Afonso Cláudio. A avaliação ocorrerá por demonstração de habilidades práticas,

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

sendo observada a ordem alfabética dos candidatos presentes para início do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) **Verificação da máquina antes da operação:** 05 pontos;
- b) **Conhecimento sobre o funcionamento e comandos do equipamento:** 10 pontos;
- c) **Desempenho na condução e operação:** 50 pontos;
- d) **Desempenho ao estacionar e finalizar a operação:** 05 pontos.

1. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa decorrente das faltas cometidas durante todas as etapas do exame, conforme a seguir:

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação imediata)

- a) Não conseguir iniciar a operação da máquina;
- b) Não concluir integralmente o percurso ou a tarefa solicitada;
- c) Colidir com qualquer obstáculo, equipamento, estrutura, cone ou barreira;
- d) Invadir áreas proibidas ou ultrapassar demarcações de segurança;
- e) Subir em meio-fio, taludes, barreiras ou marcas de canalização;
- f) Não posicionar a máquina na área demarcada no estacionamento ou manobra em até 3 tentativas;
- g) Derrubar ou arrastar cones durante o estacionamento ou tarefa operacional;
- h) Executar movimentos que coloquem em risco a segurança da equipe ou do avaliador.

II – Faltas Gravíssimas (20 pontos negativos)

- a) Circular pela Pista em sentido contrário ao percurso determinado;
- b) Operar a máquina em velocidade superior à permitida para o teste;
- c) Avançar áreas de parada obrigatória sem cautela;
- d) Realizar manobra cruzando área preferencial sem o devido cuidado;
- e) Não sinalizar corretamente a intenção de manobra (visual, sonora ou de procedimento);
- f) Acionar comandos hidráulicos de forma perigosa ou sem controle;
- g) Cometer qualquer outra infração operacional gravíssima.

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III – Faltas Graves (7 pontos negativos)

- a) Conduzir a máquina em local proibido ou fora do percurso estabelecido;
- b) Não reduzir a velocidade ao cruzar pedestres, avaliadores ou outras máquinas;
- c) Não utilizar cinto de segurança;
- d) Permitir que acompanhante (se houver) deixe de utilizar cinto de segurança;
- e) Cometer qualquer outra infração grave de operação.

IV – Faltas Médias (5 pontos negativos)

- a) Realizar manobra proibida dentro da área de teste;
- b) Estacionar fora da área designada ou sobre marcações laterais;
- c) Parar a máquina em local não autorizado;
- d) Estacionar com desalinhamento superior ao permitido;
- e) Aproximar-se de obstáculos de maneira insegura;
- f) Operar desconforme com instruções específicas da prova;
- g) Cometer qualquer outra infração média.

V – Faltas Leves (2 pontos negativos)

- a) Deixar o motor apagar sem justificativa;
- b) Interromper o funcionamento da máquina de forma inadequada;
- c) Movimentar o equipamento com freio de estacionamento acionado;
- d) Utilizar indevidamente a embreagem (em máquinas que a possuam);
- e) Entrar em curvas em ponto morto;
- f) Conduzir com porta/cabine aberta, quando aplicável;
- g) Perder momentaneamente o controle da direção ou do implemento;
- h) Ajustar banco ou retrovisores de forma incorreta;
- i) Manter o pé apoiado no pedal sem necessidade;
- j) Engrenar marchas incorretas;
- k) Provocar movimentos irregulares dos comandos hidráulicos;
- l) Dar partida com marcha engatada;
- m) Tentar movimentar a máquina em ponto morto;
- n) Cometer qualquer outra infração leve.

2. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos conquistados, descontadas as penalidades referentes às faltas cometidas.

3. A nota mínima para classificação será de 35 (trinta e cinco) pontos.

4. Para a realização do teste prático, além do comprovante de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada, sob pena de desclassificação.

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I. Candidato com menor número de faltas eliminatórias, gravíssimas, graves, médias e leves, nesta ordem;
 - II. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Desempenho na Condução e Operação”;
 - III. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Conhecimento do Funcionamento da Máquina”;
 - IV. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Verificação da Máquina antes da Operação”;
 - V. Candidato de maior idade na data da inscrição;

LEIA-SE:

1.5. Será aceita somente 02 (duas) inscrição por CPF, portanto cada candidato poderá se inscrever em até dois cargos disponíveis neste edital.

...

3.2. O candidato somente poderá fazer a inscrição a partir das **09:00h do dia 15 de dezembro de 2025 até às 16:00h do dia 22 de dezembro de 2025**, conforme o Anexo I. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

...

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição por meio on-line no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao, **no período de 09:00h do dia 15 de dezembro de 2025 até às 16:00h do dia 22 de dezembro de 2025**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

...

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.20. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem e prioridade:

- I - Maior titulação apresentada;
- II - Maior experiência profissional no cargo de pleiteado,
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

...

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato no período do **dia 29 de dezembro de 2025 no horário de 07h00min às 16h00min.** O candidato deverá protocolar o pedido de recurso seguindo o modelo conforme Anexo VI deste Edital, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no endereço: Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES, no horário de 07h00min às 16h00min.

6.2. Os possíveis pedidos de recursos serão analisados e julgados até o dia 05 de janeiro de 2026.

...

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	MÊS	ETAPAS
04 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 22 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
24 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO PRELIMINAR
29 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 7H ÀS 16H, NO	DEZEMBRO	PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA		
06 DE JANEIRO DE 2026	JANEIRO	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS
08 e 09 DE JANEIRO DE 2026	JANEIRO	PROVA PRÁTICA
14 DE JANEIRO DE 2026	JANEIRO	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
21 DE JANEIRO DE 2026	JANEIRO	RESULTADO FINAL

Obs.: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão Organizadora diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – www.afonsoclaudio.es.gov.br.

...

ANEXO II

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARREIRA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Gari	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Merendeira	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Serviçal	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Trabalhador Braçal	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Vigia	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Auxiliar de Serviço Gerais	II	CR*	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.434,94
Coveiro	II	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.434,94
Soldador	IV	CR*	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.683,19
Auxiliar de Escriturário	V	CR*	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,66

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Auxiliar de Secretaria Escolar	V	CR*	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,66
Mecânico	V	CR*	40	Ensino Fundamental + Curso de Mecânica	R\$ 1.935,66
Motorista	V	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 1.935,66
Escriturário	VI	CR*	40	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	R\$ 2.129,23
Calceteiro	VII	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 2.597,66
Eletricista	VII	CR*	40	Ensino Fundamental + Curso de Eletricista	R\$ 2.597,66
Pedreiro	VII	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 2.597,66
Operador de Máquina	VIII	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 2.649,61
Operador de Trator Agrícola	VIII	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 2.649,61

...

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: GARI

- IV. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros Públicos;
- V. Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
- VI. Executar outras tarefas correlatas

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cargo: MERENDEIRA

- III. Fazer e distribuir merenda nas escolas;
- IV. Fazer faxina, limpeza em geral, nas dependências de sua atuação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SERVIÇAL

- III. Fazer faxina, limpeza em geral, nos prédios Públicos, nas escolas e outros; executar serviços de cantina;
- IV. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

- VI. Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros Logradouros. Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
- VII. Carregar e descarregar Caminhões;
- VIII. Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias; fazer limpeza de córregos e ribeirões;
- IX. Drenar e aterrarr depressões ou escavações da estrada; desobstruir estradas para passagem de veículos e máquinas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e outros; zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho; manter limpo o local de trabalho
- X. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: VIGIA

- VII. Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;
- VIII. Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;
- IX. Proceder à vigilância diurna e noturna nas áreas e logradouros públicos; proceder à movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- X. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- XI. Prestar informações ao público quanto à localização e logradouro de serviços e funcionários; acender e apagar lâmpadas dos prédios da Prefeitura;
- XII. Executar outras tarefas correlatas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- XIII. Operar os postos de telefone do interior;
- XIV. Fazer chamadas solicitadas, anotar recados, transmitindo a parte interessada; controlar livro de chamadas;
- XV. Elaborar mapas visando a prestação de contas relativas a chamadas telefônicas;
- XVI. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como, pela limpeza e ordem do local de trabalho;
- XVII. Comunicar ao setor competente quando estiver com defeito o equipamento; fazer prestação de contas na tesouraria da Prefeitura ou onde for indicado;
- XVIII. Prestar serviços nos postos de saúde do interior, sob a orientação da secretaria de saúde e dos médicos;
- XIX. Registrar tarefas executadas, anotando-as nos prontuários dos pacientes, para informar a secretaria de saúde;
- XX. Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
- XXI. Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição adequada;
- XXII. Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros;
- XXIII. Aplicar injeções sob prescrição médica;
- XXIV. Auxiliar em serviços diversos dos setores da municipalidade; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: COVEIRO

- VI. Abrir sepulturas, medindo, cavando e retirando terra, deixando-as em condições para o sepultamento; fazer sepultamento;
- VII. Providenciar a vedação das sepulturas;
- VIII. Efetuar a exumação de restos mortais obedecidas à determinação legal ou judicial; receber e arquivar as guias de sepultamento;
- IX. Abrir e fechar as dependências do cemitério à entrada e saída de pessoas durante os velórios;
- X. Zelar pela ordem, limpeza e conservação do necrotério e do cemitério; executar outras tarefas correlatas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cargo: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

- X. Executar serviços datilográficos;
- XI. Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- XII. Executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Prefeitura; Auxiliar nos serviços de recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- XIII. Auxiliar na preparação de guias de acidentes de trabalho, benefícios e aposentadoria, efetuando os cálculos necessários;
- XIV. Auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal; fornece declaração e certidão por tempo de serviço; Auxiliar nos cálculos dos tributos municipais;
- XV. Auxiliar nos serviços de lançamento em Dívida Ativa dos contribuintes em atraso com os pagamentos devidos à Prefeitura;
- XVI. Auxiliar no controle dos bens móveis da Prefeitura, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação;
- XVII. Auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; executar serviços de reprodução de documentos;
- XVIII. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

- IX. Propor ao diretor da escola, as normas para o funcionamento da secretaria, mantendo-as constantemente atualizadas;
- X. Organizar e manter em dia a coleção de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos;
- XI. Organizar o horário e a distribuição das aulas;
- XII. Rever todo expediente a ser submetido a despacho e assinatura do diretor; coordenar os serviços de datilografia e mecanografia da escola;
- XIII. Elaborar o atestado de exercício do pessoal decente e técnico e administrativo da escola; prestar esclarecimento ao Diretor da SEMEC, quando solicitado;
- XIV. Manter a secretaria aberta, diariamente, no horário determinado pela direção;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- XV. Elaborar o relatório anual da escola para aprovação da direção e remessa as autoridades competentes; redigir a correspondência oficial da escola e providenciar sua expedição;
- XVI. Organizar e manter em dia, os fichários de professores, alunos e funcionários administrativos, os livros de atas e de registros, os boletins de menções e de frequência de alunos, o livro de ponto dos professores e dos funcionários e registrar em fichas próprias, os resultados de produção escolar, pertinentes a cada aluno;

Executar tarefas especificadas no Regimento.

Cargo: CALCETEIRO

- VII. Determinar o alinhamento da obra, para orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras;
- VIII. Espalhar camada de areia sobre o assentamento;
- IX. Assentar blocos, bloquetes, paralelepípedos, meios-fios e outros;
- X. Executar trabalho em pisos de calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros; recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- XI. Preparar cavaletes e outros meios para isolar às áreas de trabalho; carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- XII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ELETRICISTA

- VII. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, segundo plantas, esquemas e croquis; instalar e reparar sistemas de rede elétrica em prédios, obras e logradouros públicos; executar serviços de manutenção da iluminação dos logradouros públicos;
- VIII. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas elétricas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
- IX. Instalar e reparar disjuntores, relés, exaustores, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar e reparar linhas de alimentação, chaves, reostatos, motores de correntes alternadas e continuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;
- X. Executar serviços de manutenção elétrica na torre de televisão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- XI. Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemorações e outros eventos; instalar, regular, reparos aparelhos e equipamentos elétricos;
- XII. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ESCRITURÁRIO

- XVIII. Preparar documentação para admissão e rescisão de contratos de trabalho efetuando anotações em carteira profissional e em fichas próprias;
- XIX. Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;
- XX. Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para o preenchimento das guias relativas as obrigações sociais;
- XXI. Preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros efetuando os cálculos que se fizerem necessários;
- XXII. Controlar, sob supervisão a frequência dos servidores municipais; acompanhar sob supervisão, a escala de férias dos servidores municipais; fornece declaração e certidão do tempo de serviço;
- XXIII. Controlar empréstimos de consignação dos servidores;
- XXIV. Prestar informações aos contribuintes quanto a obrigações fiscais; manter atualizados os cadastros imobiliários fiscal e econômico; efetuar cálculos dos tributos e tarifas municipais;
- XXV. Preencher títulos de concessão de habite-se, certidão, contratos e outros, processando a entrega dos documentos requeridos à parte interessada;
- XXVI. Controlar a distribuição de notificações de impostos prediais e territoriais urbanos; preparar documentos de arrecadação municipal e encaminhar para o contribuinte; efetuar o lançamento de dívida ativa dos contribuintes em débito com a Prefeitura; Processar a baixa de tributo após o seu recolhimento;
- XXVII. Efetuar os serviços referentes ao registro, tombamento, inventário e conservação dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- XXVIII. Atender e prestar informações ao público;
- XXIX. Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação dos processos;
- XXX. Executar os serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Prefeitura; executar serviços de recolhimento, registros, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- XXXI. Redigir segundo orientação de superiores hierárquicos, ofícios, ordens de serviço e outros; preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- XXXII. Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos de atividades desenvolvidas pelo órgão; executar serviços datilográficos;
- XXXIII. Operar telex;
- XXXIV. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: PEDREIRO

- XI. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações;
- XII. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, areia e água dosando as quantidades de forma adequada;
- XIII. Executar por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- XIV. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar serviços de construção de alicerces e levantamento de paredes;
- XV. Assentar marcos de portas e janelas; emboçar e rebocar as estruturas construídas;
- XVI. Executar serviços de emassamento de paredes;
- XVII. Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos e tacos, manilhas, pedras, mármores, pias, vasos sanitários e outros;
- XVIII. Dar acabamento à obra, preenchendo as junções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; operar instrumentos de medida, peso, prumo nível e outros;
- XIX. Construir caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;
- XX. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SOLDADOR

- VIII. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; marcar as peças e corta-las;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IX. Montar, reformar ou reparar peças ou conjuntos de peças; preparar as peças a serem soldadas;
- X. Selecionar o tipo de material a ser empregado na soldagem;
- XI. Soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica, conforme o equipamento escolhido;
- XII. Dar acabamento à peça, limpando-a esmerilhando-a ou lixando-a;
- XIII. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e equipamento de trabalho; manter limpo o local de trabalho;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MECÂNICO

- VIII. Executar serviços de manutenção periódica em veículos, máquinas e equipamentos;
- IX. Desmontar, montar, limpar e regular motores, órgãos de transmissão e demais componentes; testar veículos, máquinas e equipamentos quanto;
- X. Executar serviços e regulagem de direção hidráulica e mecânica;
- XI. Executar serviços de reparação, recondicionamento e reposição de peças; executar serviços elétricos em todos os veículos, máquinas e equipamentos; substituir e reparar baterias;
- XII. Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrada material solicitado;
- XIII. Fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto à execução;
- XIV. Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MOTORISTA

- X. Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, o nível de combustível e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- XI. Examinar as ordens de serviço, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- XII. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de serviço, respeitando sempre a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro;

- XIII. Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- XIV. Transportar entregar cargas tais como: material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar; transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
- XV. Dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais predeterminados;
- XVI. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- XVII. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e o abastecimento do mesmo;
- XVIII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

- IX. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;
- X. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica, balsa e outras máquinas pesadas; abrir, aterrarr, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- XI. Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas;
- XII. Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais;
- XIII. Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais; assentar manilhas em bueiros e valetas;
- XIV. Levantar, colocar e arrancar postes;
- XV. Transportar passageiros, bicicletas, animais e outros materiais na balsa aos pontos determinados; abastecer e lubrificar a máquina;
- XVI. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

- I. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II. Dirigir e operar trator agrícola e seus implementos; Abastecer e lubrificar a máquina;
- III. Executar outras tarefas correlatas.

Fonte:

<https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L24372022.html?identificador=3200340037003A004C00>)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL: GARI, MERENDEIRA, SERVIÇAL, TRABALHADOR BRAÇAL, VIGIA, COVEIRO, CALCETEIRO E PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOLDADOR, MECÂNICO, ELETRICISTA. (EXCETO MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINA e OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA)

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado, no período de 01 de janeiro/2020 a 30 de novembro/2025.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino Médio completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4

CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL: MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINA e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA.

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado, no período de 01 de janeiro/2020 a 30 de novembro/2025.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino Médio completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4
Prova Prática	70,00	70

CARGOS ENSINO MEDIO: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR e ESCRITURÁRIO.		
TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado, no período de 01 de janeiro/2020 a 30 de novembro/2025.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino superior completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Observação: os títulos apresentados como pré-requisitos para investidura no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação, portanto não haverá pontuação para os títulos que são pré-requisitos do cargo.

...

ANEXO VII

DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA - EDITAL Nº 009/2025

8. O exame de direção veicular será realizado em percurso determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de 01:00 (uma hora). Serão avaliados o comportamento do candidato quanto aos procedimentos a serem observados no veículo antes do início do exame, o respeito às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: atenção ao dirigir, rotação do motor, uso do câmbio, frenagem, conhecimento dos instrumentos do painel, posicionamento do veículo na pista, velocidade desenvolvida e obediência à sinalização vertical, horizontal e semafórica, quando existente.

9. O candidato faltoso será automaticamente desclassificado.

10. Os candidatos que adentrarem na área da prova prática deverão certificarse de que seus aparelhos eletrônicos portáteis, tais como celulares e relógios digitais, estejam devidamente desligados, sob pena de desclassificação caso ocorra qualquer notificação durante a realização do teste.

11. **A prova prática, para o cargo de motorista, será realizada no dia 08 DE JANEIRO DE 2026, a partir das 08h, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio,** situado no Vale do Empoçado, Zona Rural, Município de Afonso Cláudio. A avaliação ocorrerá por demonstração de habilidades práticas, sendo observada a ordem alfabética dos candidatos presentes para início do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- e) **Verificação da máquina antes da operação:** 05 pontos;
- f) **Conhecimento sobre o funcionamento e comandos do equipamento:** 10 pontos;
- g) **Desempenho na condução e operação:** 50 pontos;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

h) Desempenho ao estacionar e finalizar a operação: 05 pontos.

2. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa decorrente das faltas cometidas durante todas as etapas do exame, conforme a seguir:

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação imediata)

- i) Não conseguir iniciar a prova;
- j) Não concluir totalmente a prova;
- k) Colidir com outro veículo ou objeto por imprudência ou negligência;
- l) Avançar cancela ou áreas especiais;
- m) Transitar em calçadas, passeios, passarelas, canteiro central, ilhas, refúgios ou marcas de canalização;
- n) Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas;
- o) Avançar sobre balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga;
- p) Avançar sobre o meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas (20 pontos negativos)

- h) Transitar na contramão em via de sentido duplo;
- i) Transitar em sentido oposto ao estabelecido;
- j) Exceder a velocidade máxima permitida;
- k) Avançar sinal de parada obrigatória sem cautela;
- l) Entrar em via preferencial sem o devido cuidado;
- m) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la de forma incorreta;
- n) Cometer qualquer outra infração gravíssima de trânsito.

III – Faltas Graves (7 pontos negativos)

- f) Transitar com caminhão/ônibus em locais ou horários proibidos;
- g) Não dar preferência ao pedestre;
- h) Não usar cinto de segurança;
- i) Permitir que o passageiro deixe de usar cinto de segurança;
- j) Cometer qualquer outra infração grave de trânsito.

IV – Faltas Médias (5 pontos negativos)

- h) Realizar conversão em local proibido;
- i) Estacionar no passeio ou sobre faixa de pedestres;
- j) Estacionar em local proibido;
- k) Estacionar a menos de 5 metros da esquina;
- l) Estacionar afastado da guia entre 50 cm e 1 metro;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- m) Estacionar em desacordo com regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.);
- n) Cometer qualquer outra infração média de trânsito.

V – Faltas Leves (2 pontos negativos)

- o) Desengrenar o veículo em declives;
 - p) Interromper o funcionamento do motor sem justificativa;
 - q) Conduzir com freio de mão acionado;
 - r) Utilizar a embreagem antes do freio em frenagens;
 - s) Entrar em curvas em ponto morto;
 - t) Manter portas abertas durante o percurso;
 - u) Perder momentaneamente o controle da direção;
 - v) Ajustar incorretamente banco ou retrovisores;
 - w) Apoiar o pé na embreagem com o veículo em movimento;
 - x) Engrenar marchas incorretamente;
 - y) Provocar movimentos irregulares sem motivo;
 - z) Dar partida com marcha engatada;
 - aa) Tentar movimentar o veículo em ponto neutro;
 - bb) Cometer qualquer outra infração leve de trânsito.
12. A pontuação final da prova prática será obtida pela soma dos pontos conquistados, descontadas as penalidades referentes às faltas cometidas.
13. **A nota mínima para classificação no teste prático será de 35 (trinta e cinco) pontos.**
14. Para a realização do teste prático, além do comprovante de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- VI. Candidato com menor número de faltas eliminatórias, gravíssimas, graves, médias e leves, nesta ordem;
- VII. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Desempenho na Condução e Operação”;
- VIII. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Conhecimento do Funcionamento da Máquina”;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IX. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Verificação da Máquina antes da Operação”;
- X. Candidato de maior idade na data da inscrição;

ANEXO VIII

DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA E OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - EDITAL Nº 009/2025

5. A prova prática de operação de máquinas será realizada em percurso e área operacional definidos no momento do exame, na presença dos examinadores, com duração máxima de 01:00 (uma hora). Serão avaliados o comportamento do candidato quanto aos procedimentos obrigatórios de segurança antes do início da operação, o domínio dos comandos da máquina, o respeito às normas operacionais e o desempenho na condução e manobra do equipamento, tais como: atenção ao operar, controle de rotação do motor, uso adequado dos pedais e alavancas, acionamento dos comandos hidráulicos, frenagem correta, leitura dos instrumentos do painel, posicionamento do equipamento na pista e execução precisa das tarefas solicitadas.

6. O candidato faltoso será automaticamente desclassificado.

7. Os candidatos que adentram na área da prova prática deverão certificarse de que seus aparelhos eletrônicos portáteis, tais como celulares e relógios digitais, estejam devidamente desligados, sob pena de desclassificação caso ocorra qualquer notificação durante a realização do teste.

8. **A prova prática, para o cargo de operador de máquina, será realizada no dia 09 DE JANEIRO DE 2026, a partir das 08h, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio**, situado no Vale do Empoçado, Zona Rural, Município de Afonso Cláudio. A avaliação ocorrerá por demonstração de habilidades práticas, sendo observada a ordem alfabética dos candidatos presentes para início do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- e) **Verificação da máquina antes da operação:** 05 pontos;
- f) **Conhecimento sobre o funcionamento e comandos do equipamento:** 10 pontos;
- g) **Desempenho na condução e operação:** 50 pontos;

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- h) **Desempenho ao estacionar e finalizar a operação:** 05 pontos.

5. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa decorrente das faltas cometidas durante todas as etapas do exame, conforme a seguir:

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação imediata)

- i) Não conseguir iniciar a operação da máquina;
- j) Não concluir integralmente o percurso ou a tarefa solicitada;
- k) Colidir com qualquer obstáculo, equipamento, estrutura, cone ou barreira;
- l) Invadir áreas proibidas ou ultrapassar demarcações de segurança;
- m) Subir em meio-fio, taludes, barreiras ou marcas de canalização;
- n) Não posicionar a máquina na área demarcada no estacionamento ou manobra em até 3 tentativas;
- o) Derrubar ou arrastar cones durante o estacionamento ou tarefa operacional;
- p) Executar movimentos que coloquem em risco a segurança da equipe ou do avaliador.

II – Faltas Gravíssimas (20 pontos negativos)

- h) Circular pela Pista em sentido contrário ao percurso determinado;
- i) Operar a máquina em velocidade superior à permitida para o teste;
- j) Avançar áreas de parada obrigatória sem cautela;
- k) Realizar manobra cruzando área preferencial sem o devido cuidado;
- l) Não sinalizar corretamente a intenção de manobra (visual, sonora ou de procedimento);
- m) Acionar comandos hidráulicos de forma perigosa ou sem controle;
- n) Cometer qualquer outra infração operacional gravíssima.

III – Faltas Graves (7 pontos negativos)

- f) Conduzir a máquina em local proibido ou fora do percurso estabelecido;
- g) Não reduzir a velocidade ao cruzar pedestres, avaliadores ou outras máquinas;
- h) Não utilizar cinto de segurança;
- i) Permitir que acompanhante (se houver) deixe de utilizar cinto de segurança;
- j) Cometer qualquer outra infração grave de operação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV – Faltas Médias (5 pontos negativos)

- h) Realizar manobra proibida dentro da área de teste;
- i) Estacionar fora da área designada ou sobre marcações laterais;
- j) Parar a máquina em local não autorizado;
- k) Estacionar com desalinhamento superior ao permitido;
- l) Aproximar-se de obstáculos de maneira insegura;
- m) Operar desconforme com instruções específicas da prova;
- n) Cometer qualquer outra infração média.

V – Faltas Leves (2 pontos negativos)

- o) Deixar o motor apagar sem justificativa;
- p) Interromper o funcionamento da máquina de forma inadequada;
- q) Movimentar o equipamento com freio de estacionamento acionado;
- r) Utilizar indevidamente a embreagem (em máquinas que a possuam);
- s) Entrar em curvas em ponto morto;
- t) Conduzir com porta/cabine aberta, quando aplicável;
- u) Perder momentaneamente o controle da direção ou do implemento;
- v) Ajustar banco ou retrovisores de forma incorreta;
- w) Manter o pé apoiado no pedal sem necessidade;
- x) Engrenar marchas incorretas;
- y) Provocar movimentos irregulares dos comandos hidráulicos;
- z) Dar partida com marcha engatada;
- aa) Tentar movimentar a máquina em ponto morto;
- bb) Cometer qualquer outra infração leve.

6. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos conquistados, descontadas as penalidades referentes às faltas cometidas.

7. A nota mínima para classificação será de 35 (trinta e cinco) pontos.

8. Para a realização do teste prático, além do comprovante de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

VI. Candidato com menor número de faltas eliminatórias, gravíssimas, graves, médias e leves, nesta ordem;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- VII. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Desempenho na Condução e Operação”;
- VIII. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Conhecimento do Funcionamento da Máquina”;
- IX. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Verificação da Máquina antes da Operação”;
- X. Candidato de maior idade na data da inscrição;

- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2025 e de seus anexos.
- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação a todos os candidatos, devendo ser observada para todos os fins e efeitos deste processo seletivo. Em razão das alterações promovidas, as inscrições realizadas antes da publicação desta Errata ficam automaticamente desconsideradas, sendo indispensável que os candidatos refaçam suas inscrições dentro do novo prazo estabelecido no edital retificado.

Afonso Claudio/ES, 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO:

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
PRESIDENTE

SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES
VICE PRESIDENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA
SECRETÁRIO

JOICE MARQUES PIOTO
MEMBRO

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
MEMBRO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27



Autenticar documento em <https://afonsoaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003100390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em 12/12/2025 09:50

Checksum: **426A81972DAAEEFEB54330F06E1F006420A23F60FF02B05A0B9DAB7A75C26459**

Assinado eletronicamente por **RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA** em 12/12/2025 09:55

Checksum: **CF76FA6F45992AB2788F3620CF388B93560AEC3A24B8B6E72A2B7B7C459C5334**

Assinado eletronicamente por **JOICE MARQUES PIOTO** em 12/12/2025 10:36

Checksum: **62D8050AE6B7849BC5114E216665A5A26B6F2AB8CAED3B2C624F5988D387C423**

Assinado eletronicamente por **SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES** em 12/12/2025 11:27

Checksum: **C78E3409B58CE61BEAB638BC4C2D706CF6075EA833B0B2AF64102F124AEFDB7B**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em 15/12/2025 06:53

Checksum: **C7CFD3ADCE9546649ADB83C2E994CADBEB0BB52EBCC8A491DA328C89A09518C1**

